REGISTRO
FLS. 162 DO LIVRO Nº 06
Caçu. 25/ 10 / 89

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 640/89, DE 14 DE AGOSTO DE 1989

Autoriza a firmar convênio com os proprietários rurais do município de Caçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os proprietários rurais: ' Espólio Carlos Sette Gomes Pereira, Gaudêncio Biaggi Filho, Gabriel Junqueira Gallo, Sérgio Junqueira, João Jacinto da Silva, Paul Henry Lynch, Eduardo Coimbra Bueno e Abelardo ' Coimbra Bueno, para fornecer o seguinte: 1-mão-de-obra para a construção do Posto Fiscal, Posto de Polícia Militar, Alojamento de Fiscais, Área Coberta para estacionamento e Consultório dentário; 2- Encargos Sociais, previstos em lei; 3-Administração da obra; 4-Instalação da rede de energia ; 5-Manutenção das atividades.

Art. 2º - A área a ser construída pelos proprietários supra citados, será de aproximadamente 100,00 m2, situada ' na área de proteção da rodovia Itaguaçu a Paranaíba, denominada de Sete Placas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua ' publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 14 de agosto 1989.

Jaime Nunes Borges
Maria Borges de Moraes